



Quarta-feira, 31 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO N.º 124/2024 DE 26 DE JULHO DE 2024

**Constitui Comissão Municipal Permanente de Avaliação de imóveis rurais e urbanos no Município de Altônia e revoga o Decreto nº 195/2017 de 12 de setembro de 2017.**

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de manter uma comissão permanente de avaliação de imóveis urbanos e rurais no município de Altônia,  
DECRETA

Art. 1º - Fica constituída com as pessoas abaixo a Comissão Municipal Permanente de Avaliação de imóveis rurais e urbanos no Município de Altônia:  
**RODRIGO ALVES RODRIGUES**

**JUNIOR CARLOS JORGE**  
**GILBERT ALBANO DA SILVA**  
**KENYDEI CAZELOTO**  
**WEBER DOS SANTOS MORAES**

Art. 2º - Os membros da Comissão ora constituída deverão se reunir, sob a presidência do primeiro, e trabalhos de secretaria do segundo, sempre em número mínimo de 03(três) membros, quando solicitado pela Administração Municipal, para desenvolverem os trabalhos que lhes forem atribuídos.

Art. 3º - Na ausência do Presidente da Comissão por ocasião da realização de avaliação, a Presidência será assumida automaticamente pelo segundo ou terceiro membro sucessivamente.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 195/2017 de 12 de setembro de 2017, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO Nº 127/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Altônia-PR e sua Diretoria e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na lei nº 1.870 de 30 de março de 2023 e o Decreto nº 237/2023 de 15 de dezembro de 2023  
DECRETA

Artigo 1º. – Fica alterada a composição na forma abaixo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altônia e sua Diretoria, seguindo as competências e atribuições de que trata a Lei Municipal nº 1.870 de 30.03.2023.

Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

EFETIVOS - GOVERNAMENTAIS	
Paula Roberta Rodrigues da Silva de Oliveira	Secretaria de Educação
Gabrielle Rosseto Cordeiro	Secretaria de Saúde
Nilson de Souza Neres	Secretaria de Administração
Ana Maria Amado	Secretaria de Desenvolvimento Social
Andreia de Oliveira Magri	Divisão da Cultura
Thais Argenton Pas	Serviço de Acolhimento Familiar
SUPLENTEs - GOVERNAMENTAIS	
Clevsiane Gobetti Affonso Gamboa	Secretaria de Educação
Camila Guedes Detoni	Secretaria de Saúde
Márcia Cristina Marinho Giannesi	Secretaria de Administração
Tamiris Borges Romito	Secretaria de Desenvolvimento Social
Adão dos Santos	Divisão da Cultura
Vanessa Rosa Mano	Serviço de Acolhimento Familiar
EFETIVOS - NÃO – GOVERNAMENTAIS	
Raquel Santos do Nascimento	Centro Educacional Primeira Infância
Silvane Galindo Santana	Associação de Proteção a Maternidade e a Infância
Ulilam Cristina de Andrade Martins	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
Lidia de Jesus Faria Ribeiro	Programa Jovem Aprendiz
Hubner Celso Bianchini	Projeto Resgate da Criança e do Adolescente
Claudenir Fernandes Gil	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altônia
SUPLENTEs - NÃO – GOVERNAMENTAIS	
Angela Cristina Bana Rossano	Centro Educacional Primeira Infância
Marcilene Aparecida Rallo Carvalho	Associação de Proteção a Maternidade e a Infância
Sirley Castro Lopes	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
Divina Nilza Sanches Correia de Paiva	Programa Jovem Aprendiz
Josiane da Rocha Fante	Projeto Resgate da Criança e do Adolescente
Inês Paladini do Vale	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altônia

**Composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

1º Presidente	Hubner Celso Bianchini
2º Presidente	Ana Maria Amado
1º Secretária	Raquel Santos do Nascimento
2º Secretário	Silvane Galindo dos Santos
1º Tesoureiro	Paula Roberta Rodrigues da Silva de Oliveira
2º Tesoureiro	Marcilene Aparecida Ralo

Art. 2º. O mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente e sua Diretoria, de que trata este Decreto, é de dois anos,

permitido uma recondução, no qual teve início em 03/11/2023 com término em 03/11/2025.

Art. 3º. Os trabalhos realizados pelos conselheiros, serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município de Altônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 dias do mês de julho de 2023.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2023**

**REF: Tomada de Preços Nº. 09/2023**

**HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 214/2023 DE 27/10/2023**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA. - EPP**. Inscrito no CNPJ sob nº. 34.789.777/0001-07, com sede na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pelo Sr. Lucas da Silva de Lucena, portador do CPF nº.085.960.099-81, resolve firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços objeto da **Tomada de Preços nº. 09/2023**, com base na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 229/2023, tem por objeto acrescentar 150 (cento e cinquenta), dias corridos para termino da execução dos serviços remanescentes, passando o mesmo a vigorar do dia 20 de maio de 2024 até 17 de outubro de 2024, acordo com o Artigo 111 da Lei 14133/2021.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.  
Altônia-PR., 16 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

**PORTARIA N.º 108/2024.**

Concede licença a servidora **SIMONE DUCATTI OLIVEIRA ROSA.**

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E,**

Conceder a servidora **SIMONE DUCATTI OLIVEIRA ROSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.160.264-1-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Classe-I, Nível-11**, lotada na Secretaria de Administração, 02(dois) anos de licença para tratar de assuntos particulares, com prejuízos em seus vencimentos, de acordo com o Art. 138 da Lei nº 097/94 de 28/09/94, no período de 02/09/2024/2026.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 dias do mês de julho ano de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA

**RESOLUÇÃO N.º 008/2024 DE 27 DE JULHO DE 2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o incentivo financeiro ao município de Altônia em Programa da Secretaria de Estado de Fortalecimento da Vigilância em Saúde para aquisição de Tablets, e da outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Altônia - Estado do Paraná, em reunião realizada no dia 22 de abril de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.905/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º APROVAR** – A habilitação ao incentivo financeiro para aquisição de Tablets para os ACE (Agentes de Combate a Endemias) no valor de R\$20.000,00 reais conforme a Resolução Sesa 605/2024.  
Altônia-Pr., 27 de julho de 2024.

**Patrícia Jonasson Almeida**

Presidente do CMS de Altônia

**Homologo a Resolução n.º 008/2022 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 086/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024**

**Proc. Administrativo 1Doc Nº 1.388/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para **Aquisição de balcão e pia para o paço Municipal**, no valor de **R\$ 926,00 (Novecentos e vinte e seis**



reais). Com a empresa: V L PINHELLI TOME, inscrito no CNPJ sob nº 11.755.341/0001-93, com sede na AV 7 DE SETEMBRO, 283 na Cidade de Altônia - Paraná, no valor total de R\$ 926,00 (novecentos e vinte e seis reais).

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: 03.001.103020006.2.034.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente REQUISICÃO: 111/2024 RESERVA: 168/2024

Altônia, 30 de julho de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL 031/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA**

Aos 10 dias do mês de julho de 2023, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 031/2023– PMA modalidade Pregão Presencial 031/2023, pelo Decreto 143/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 11/07/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços de nº 045/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: a Empresa: POSTO DE ESCAPAMENTO E RADIADOR SÃO PAULO LTDA - ME**, Devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.395.171/0001-04, com sede à Praça Carlos Gomes 84, CEP: 87550-000, neste ato representada pelo Sr. Marcos Cesar Picoli, portador do CPF 582.003.809-63, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 057/2023, objeto do Pregão Presencial 031/2024, à saber:

**DA VIGÊNCIA**

O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 057/2023 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, TRATORES, QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E/OU FABRICANTE** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 21/04/21, passando a mesma a vigorar de 25/07/2024 a 24/07/2025.

**CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 24 de julho 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL 031/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA**

Aos 10 dias do mês de julho de 2023, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 031/2023– PMA modalidade Pregão Presencial 031/2023, pelo Decreto 143/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 11/07/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços de nº 045/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: a Empresa: DIVEL – AUTO CENTER E COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 20.930.651/0001-98, com sede à Rua Getúlio Vargas, 1055 – Centro - CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Emerson aparecido da Silva, portador do Rg. nº. 7.374.159-9 SSP/PR e do CPF nº. 859.170.361-87, residente, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 058/2023, objeto do Pregão Presencial 031/2024, à saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 058/2023 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

**MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, TRATORES, QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E/OU FABRICANTE** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 21/04/21, passando a mesma a vigorar de 25/07/2024 a 24/07/2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 24 de julho 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL 031/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA**

Aos 10 dias do mês de julho de 2023, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 031/2023– PMA modalidade Pregão Presencial 031/2023, pelo Decreto 143/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 11/07/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços de nº 045/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: a Empresa: AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.819.459/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Issac Modesto de Oliveira, portador do RG nº 3644174 e do CPF nº. 526.877.839-00, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 060/2023, objeto do Pregão Presencial 031/2024, à saber:

**DA VIGÊNCIA**

O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 060/2023 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, TRATORES, QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E/OU FABRICANTE** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 21/04/21, passando a mesma a vigorar de 25/07/2024 a 24/07/2025.

**CLAUSUL SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de Altônia, 24 de julho 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL 031/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA**

Aos 10 dias do mês de julho de 2023, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 031/2023– PMA modalidade Pregão Presencial 031/2023, pelo Decreto 143/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 11/07/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços de nº 045/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: a Empresa: V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. 06.165.408/0001-08, neste ato representada pela Sra. Marcia Regina da Costa Baleroni, portador do RG nº 5.924.040-4 e do CPF nº. 930.292.179-49, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 061/2023, objeto do Pregão Presencial 031/2024, à saber:





#### DA VIGÊNCIA

O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 061/2023 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, TRATORES, QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E/OU FABRICANTE** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 21/04/21, passando a mesma a vigorar de 25/07/2024 a 24/07/2025.

#### DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.  
Altônia, 24 de julho 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

##### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023**

##### **REF. PREGÃO PRESENCIAL 031/2023**

##### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023**

##### **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA**

Aos 10 dias do mês de julho de 2023, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 031/2023– PMA modalidade Pregão Presencial 031/2023, pelo Decreto 143/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 11/07/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços de nº 045/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: a Empresa: SEGANTIN & LIMA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 82.506.080/0001-16, com sede à Avenida 7 de Setembro, 1100 – Centro – CEP 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Afonso Inareia Segantin, portado do RG. Nº 860.681-1/SSP/PR e do CPF nº. 045.007.509-59, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 062/2023, objeto do Pregão Presencial 031/2024, à saber:

#### DA VIGÊNCIA

O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 062/2023 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, TRATORES, QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E/OU FABRICANTE** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 21/04/21, passando a mesma a vigorar de 25/07/2024 a 24/07/2025.

#### DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.  
Altônia, 24 de julho 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

##### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023**

##### **REF. PREGÃO PRESENCIAL 035/2023**

##### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023**

Aos trinta dias do mês de maio de 2023, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 025/2023 – PMA, modalidade Pregão Presencial 025/2023, pelo Decreto 113/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 31/05/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços de nº 045/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: a Empresas: YAMAMOTO & BARRETO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. **04.351.487/0001-08**, com sede a Avenida Brasil, 130 – Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Luciana Kimie

Quarta-feira, 31 de julho de 2024  
Barreto Yamamoto, portadora do RG nº 13.387.242-6 SESP/PR e do CPF nº. 901.038.409-82, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:

#### DA VIGÊNCIA

O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 064/2023 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **materiais de chapeação e pintura para manutenção de veículos, ferramentas e EPIS para atender demanda da Prefeitura de Altônia** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de 01/08/2024 a 31/07/2025.

#### CLAUULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.  
Altônia, 31 de julho 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

##### **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023**

##### **REF. PREGÃO PRESENCIAL 031/2023**

##### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023**

##### **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA**

Aos 10 dias do mês de julho de 2023, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 031/2023– PMA modalidade Pregão Presencial 031/2023, pelo Decreto 143/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 11/07/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços de nº 045/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: a Empresa: POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 77.647.048/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Italo Spoladore, portador do RG nº 6.175.888-7 e do CPF nº. 035.269.629-01, residente na PR 323 - KM. 153, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 059/2023, objeto do Pregão Presencial 031/2024, à saber:

#### DA VIGÊNCIA

O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 059/2023 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, TRATORES, QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E/OU FABRICANTE** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 21/04/21, passando a mesma a vigorar de 25/07/2024 a 24/07/2025.

#### DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.  
Altônia, 24 de julho 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

##### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA E SCJ SEGURANÇA DIGITAL LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2023 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTÔNIA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, no 815, em Altônia/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo Sr. Prefeito CLAUDENIR GERVASONE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 1.489.320 SSP/PR e inscrito no CPF/MF no 408.411.629-72, residente e domiciliado neste Município e;

**CONTRATADA: SCJ SEGURANÇA DIGITAL LTDA**, CNPJ 15.510.770/0001-51, localizada na Cidade de Londrina/PR, representada por Jeferson Leandro Diniz, portador da cédula de identidade R.G. no 80804946, inscrito(a) no CPF sob nº 42.731.329-58, residente na cidade de Londrina/PR, denominada CONTRATADA. **O OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo Acréscimo de Valor e Prorrogação de Prazo, conforme processo administrativo nº 288/2023.

#### DO ACRÉSCIMO

Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de **R\$ 29.700,07** (Vinte e nove mil setecentos reais e sete centavos), passando o valor total do contrato para **R\$ 148.900,07** (cento e quarenta e oito mil novecentos reais e sete centavos)

#### DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. art. 105 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando a vencer em 06/04/2025.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ACRÉSC/SUPR/REAJ)





Quarta-feira, 31 de julho de 2024

O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: 07.003.061810081.085000.0.4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.  
Altonia-Pr 30/07/2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA - PR**

CNPJ: n.º 72.430.390/0001-40

Praça Carlos Gomes, 211 Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-1499

**ÓRGÃOS PÚBLICOS  
CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO  
COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO**

Contrato: 001/2024  
Processo de Inexigibilidade n.º 001/2024

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA</b>
CIDADE: ALTÔNIA
ESTADO: PR
ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, 211 - CENTRO = CEP: 87550-000
CNPJ: 72.430.390/0001-40
doravante denominada CONTRATANTE

<b>GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS</b>
CIDADE: Blumenau
ESTADO: SC
ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 1.183 – Andar 1 e 2, Centro = CEP: 89.036-001
CNPJ: 00.165.960/0001-01
doravante denominada CONTRATADA,

têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Licença de Uso de Software por Prazo Determinado com Atualização e Atendimento Técnico, conforme a seguir:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA - PR**

CNPJ: n.º 72.430.390/0001-40

Praça Carlos Gomes, 211 Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-1499

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO  
COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO**

Contrato: 001/2024  
Processo de Inexigibilidade n.º 001/2024

**1. PARTES**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, inscrita no CNPJ n.º 72.430.390/0001-01, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Carlos Gomes, 211, Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Presidente, Sr. Laércio Escola, portador do RG n.º 4.916.053-4 – SSP-PR e CPF n.º 731.482.459-20, e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 00.165.960/0001-01, E-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua João Pessoa, 1.183, Andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada por Cleudner Pompermaier Jacobsen, Gerente Comercial, portador do RG n.º 4.072.331-5, SESP-PR, e CPF n.º 492.984.379-00, Residente na cidade Cascavel, Estado do Paraná.

**2. OBJETO**

A CONTRATADA, na qualidade de única proprietária dos direitos do software descrito no Anexo 1, confere à CONTRATANTE a licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de Atualização e Atendimento Técnico conforme especificado neste contrato. Entende-se por Software, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

**3. PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 31/07/2024, e com término em 31/07/2025, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo, cópia do Software, em versão atualizada.
2. Disponibilizar para a CONTRATANTE, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato.
3. Tomar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado;
4. Tomar disponível à CONTRATANTE, releases atualizados da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;
5. A partir do momento que a CONTRATADA liberar nova Versão ou release do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 6 (seis) meses. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tomando sem efeito as obrigações desta cláusula.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA - PR**

CNPJ: n.º 72.430.390/0001-40

Praça Carlos Gomes, 211 Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-1499

5.1. Com a assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos Softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares lançadas.

5.2. A CONTRATANTE, após a instalação do Software, se obriga a assinar de imediato, o documento denominado TERMO DE DISPONIBILIDADE, autorizando ai o início do faturamento do contrato. Não tendo a CONTRATANTE assinado o referido termo sem justificativa, ficará a CONTRATADA, de igual forma, autorizada a iniciar o faturamento.

5.2.1. Entende-se por instalação do Software, a disponibilização do mesmo no equipamento da CONTRATANTE de forma a permitir a esta sua utilização e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.

5.2.2. Com a disponibilização do software, a CONTRATANTE passa a ser exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula;

5.2.3. A CONTRATANTE compromete-se a usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;

5.2.4. Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa e específica anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, só poderão ser operadas pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

5.3. O não cumprimento da obrigação do item 5.1. supra, pela CONTRATANTE não impedirá o início do faturamento desse contrato, sendo certo que nesse caso a CONTRATADA entregará o produto em mídia eletrônica, mediante a assinatura do TERMO DE DISPONIBILIDADE.

5.4. A CONTRATANTE obriga-se a notificar a CONTRATADA, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do Software ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a CONTRATADA venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O Software objeto desse contrato está homologado para funcionamento no equipamento especificado no item 1. do Anexo 1. A configuração do equipamento determina a classe para o qual o Software foi licenciado. Qualquer alteração nessa configuração ou Ambiente Operacional que implique numa mudança de classe, será objeto de renegociação deste Contrato. A reinstalação do Software motivada por qualquer situação, mesmo que não determine mudança de classe, implicará em custos especificados no item 2.7. do Anexo 1.

6.2. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos a utilização do Software instalado, para o número de pessoas indicadas no item 2.6. do Anexo 1. É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas neste item para receberem o conhecimento sobre o Software, sejam conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como, do Sistema Operacional para o qual o Software foi contratado. Qualquer atividade que envolva o pessoal técnico da CONTRATADA além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA - PR**

CNPJ: n.º 72.430.390/0001-40

Praça Carlos Gomes, 211 Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-1499

formação da base de dados necessária à utilização do Software, será objeto de proposta específica, conforme determinado no item 2.7. do Anexo 1.

6.3. A prestação dos serviços de atualização de Softwares se dará nas seguintes modalidades:

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tomem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indebitas;

b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Software à alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas, ou, ainda, alterações na arquitetura do Software.

c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou ainda inexistente no momento do recebimento do Software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA.

6.3.1. Para cumprimento da letra b, do item 6.3., supra, a CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A CONTRATADA de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A CONTRATANTE se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da CONTRATADA, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para diminuir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

6.4. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do Software. Os encargos referentes às assessorias técnicas estão especificados no item 2.7. do Anexo 1.

6.5. Todas as despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC, conforme custos definidos no item 2.7. do Anexo 1, mesmo que os serviços sejam executados nas dependências da CONTRATADA.

6.6. Os encargos referentes ao atendimento técnico, especificado no item 2.7. deverão ser pagos após o atendimento prestado, contra a apresentação da fatura.

6.7. Atualização de Softwares motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de hardware ou na estrutura organizacional da CONTRATANTE, deverá ser solicitada formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.

6.8. Adaptações de Software, ainda que necessárias por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos, serão orçadas e cobradas, caso a caso, mediante aprovação da CONTRATANTE;

6.9. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da CONTRATADA, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sublicenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL estipulado no item 2.1. do Anexo 1.





Quarta-feira, 31 de julho de 2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA - PR**  
CNPJ: nº 72.430.390/0001-40  
Praça Carlos Gomes, 211 Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-1499



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA - PR**  
CNPJ: nº 72.430.390/0001-40  
Praça Carlos Gomes, 211 Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-1499

ANEXO 1

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO  
COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO  
Contrato: 001/2024  
Processo de Inexigibilidade nº 001/204

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOFTWARE

<p><b>Nome dos Softwares:</b> Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Tesouraria; Sistema de Responsabilidade Fiscal; Sistema de Informações Automatizadas (TCE-PR) Sistema de Gestão de Pessoal; Sistema de Gestão Pessoal – Efetividade Atos Legais; e-Social – Adequação Cadastral; e-Social – Comunicador Eletrônica; e-Social Registro SMT; Sistema de Patrimônio Público; Sistema de Contra-Cheque On Line; Sistema de Portal da Transparência Pública; Sistema de Planejamento e Orçamento (LOA); Sistema de Licitações e Contratos; Armazenamento em Nuvem (até 05 usuários simultâneos); Sistema de Fluxo Monetário; Sistema de Integrador com Pregão Eletrônico (LCPE).</p>
--

1.1. ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

Endereço:		Complemento	
Rua Carlos Gomes, 211			
Bairro	Cidade	UF	CEP:
CENTRO	Altônia	Pr	87550-000

2. ENCARGOS

2.1. Todos os valores estão expressos em Reais, e serão faturados para pagamento contra a apresentação, exceto os valores cujos vencimentos estejam especificados neste item.

Descrição do Encargo	Valor em R\$	Implantação/Treino
Sistema de Contabilidade Pública;	R\$ 520,00	R\$ 1.500,00
Sistema de Tesouraria;	R\$ 360,00	R\$ 450,00
Sistema de Responsabilidade Fiscal;	R\$ 290,00	R\$ 350,00
Sistema de Informações Automatizadas (TCE-PR)	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Sistema de Gestão de Pessoal;	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
Sistema de Gestão Pessoal – Efetividade Atos Legais;	R\$ 340,00	R\$ 300,00
e-Social – Adequação Cadastral;	R\$ 400,00	R\$ 350,00
e-Social – Comunicador Eletrônica;	R\$ 460,00	R\$ 350,00
e-Social Registro SMT;	R\$ 300,00	R\$ 350,00
Sistema de Patrimônio Público;	R\$ 400,00	R\$ 600,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA - PR**

CNPJ: nº 72.430.390/0001-40  
Praça Carlos Gomes, 211 Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-1499

Sistema de Contra-Cheque On Line;	R\$ 350,00	R\$ 500,00
Sistema de Portal da Transparência Pública;	R\$ 650,00	R\$ 500,00
Sistema de Planejamento e Orçamento (LOA);	R\$ 250,00	R\$ 300,00
Sistema de Licitações e Contratos;	R\$ 570,00	R\$ 500,00
Armazenamento em Nuvem (até 05 usuários simultâneos);	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Sistema de Fluxo Monetário;	R\$ 200,00	R\$ 300,00
Sistema de Integrador com Pregão Eletrônico (LCPE).	R\$ 360,00	R\$ 400,00
<b>Total Mensal:</b>	<b>R\$ 8.950,00</b>	<b>R\$ 10.900,00</b>

2.2. O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IPCA. Extinta ou modificada a Legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na Lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

2.2.1. O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacado como "encargos financeiros referentes a duplicata em atraso."

2.2.2. Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartórias e outras que venham a incidir.

2.3. As despesas de transporte, alimentação e estadia decorrentes destes serviços, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pela CONTRATANTE. As despesas de transporte, quando efetuada em veículo da CONTRATADA, deverão ser reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado. Quando houver deslocamento através de transporte aéreo, o mesmo deverá ser pago pela CONTRATANTE, com as passagens enviadas por e-mail, ou outra forma;

2.4. As despesas citadas no item 2.3. supra, quando da inexistência de convênios entre a CONTRATANTE e estabelecimentos autorizados, serão reembolsadas contra a apresentação da fatura, com um acréscimo de 15% (quinze por cento), referente à taxa de administração.

2.5. As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como, correios, telefone, envio de materiais, etc., correrão por conta da CONTRATANTE.

2.6. Para a realização do *Treinamento Básico* estão previstos os valores a seguir:

Número de Pessoas	de	Número de Horas Sem previsão.	Valor: Conforme item 2.1 do anexo.	Implantação/Treino: Presencial, na contratante.
05				

2.7. Pelos serviços de *Atendimento Técnico*, descritos nos itens 6.4 e 6.5, deste Contrato, deverão ser pagos contra a apresentação da fatura, observando-se as condições abaixo definidas, e serão realizadas dentro do horário comercial (08:00 às 18:00). Quando a prestação dos serviços se der fora do horário comercial, seu custo será acrescido de 50% (cinquenta por cento), independente de ser realizado na sede da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.

RECURSOS	VALOR POR HORA
Atendimento Técnico, in loco ou remoto	R\$ 170,00

6.10. A segurança dos arquivos relacionados com o *Software* é de responsabilidade de quem o opera. A CONTRATADA não se responsabiliza, após a disponibilização do *Software*, por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de mídias defeituosas), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

6.11. A tolerância da CONTRATADA no cumprimento pela CONTRATANTE dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.

6.12. A CONTRATANTE reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos. Reconhece, ademais, que a obrigação da CONTRATADA sob este Contrato consiste em enviar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo *Software*. O *Software* objeto deste contrato é garantido por 90 (noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente à cessão da Licença de Uso.

6.13. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do *Software*. A CONTRATADA tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela CONTRATANTE ou por terceiros.

6.14. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1o. dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1o. dia útil do mês subsequente.

6.15. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

6.16. Qualquer das partes poderá, mediante notificação prévia, suspender o cumprimento das obrigações avençadas no presente contrato, na hipótese de chegar ao seu conhecimento fato praticado pela outra parte, que caracterize ato ilícito contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira e contra o meio ambiente, os quais estejam ou não sendo apurados por autoridade competente.

6.16.1. As partes estão obrigadas a denunciar tais fatos às autoridades competentes, bem como aos seus respectivos Comitês de Compliance, para futuro interesse em rescisão do presente contrato.

6.17. Será causa de rescisão do contrato, nos termos do art. 473 do Código Civil, a condenação judicial, em processo civil, administrativo ou criminal, transitada em julgado, decorrente de ato ilícito contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira e contra o meio ambiente.

6.17.1. A parte condenada não terá direito à indenização por perdas e danos, inclusive danos emergentes ou lucros cessantes, sendo devidas apenas as contraprestações decorrentes de mercadorias e serviços efetivamente fornecidos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA - PR**  
CNPJ: nº 72.430.390/0001-40  
Praça Carlos Gomes, 211 Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-1499

6.18. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Altônia - Pr, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Altônia-Pr, 31 de julho de 2024

LAERCIO  
ESCOLA:73148245920  
Assinado de forma digital por  
LAERCIO ESCOLA:73148245920  
Data: 2024.07.31 16:55:03 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
Exmo. Sr. Laércio Escola  
Sr. Presidente da Câmara

GOVERNANÇABRASIL S/A  
TECNOLOGIA E  
GESTÃO EM SERVIÇOS  
Cledner Pompeiaer Jacobsen – Gerente  
Comercial

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA - PR**

CNPJ: n° 72.430.390/0001-40

Praça Carlos Gomes, 211 Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-1499

- 2.8. A falta de pagamento de 03 (três) faturas e respectivos encargos financeiros, implicará na suspensão dos serviços ora contratados. Se a CONTRATANTE der causa à rescisão, nos termos deste sub-item, deverá pagar à CONTRATADA, multa no valor correspondente a 06 (seis) meses de encargos, calculados na base do valor em vigor na data da rescisão, sem prejuízo do débito que ocasionou a mesma.

Altônia – Pr, 31 de julho de 2024

LAERCIO

ESCOLA:73148245

920

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Exmo. Sr. Laércio Escola  
Sr. Presidente da Câmara

Assinado de forma digital por  
LAERCIO ESCOLA:73148245920  
Dados: 2024.07.31 16:56:17  
+03'00

GOVERNANÇABRASIL S/A  
TECNOLOGIA E  
GESTÃO EM SERVIÇOS  
Cledner Pompermaier Jacobsen – Gerente Comercial